

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 03.SAS-PQ/2025

PREÂMBULO

O Município de Groaíras, através da Secretaria DE SAÚDE, torna público que realizará Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação com o objeto **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FORNECIMENTO MENSAL DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, HOSPEDAGEM EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS-CE**, para interessados em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.SAS-PQ/2025**

Os documentos deverão ser enviados/cadastrados **exclusivamente** pelo através do sítio eletrônico: [//compras.m2atecnologia.com.br/](http://compras.m2atecnologia.com.br/)

1. REGRAS GERAIS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

1.1. Modalidade e Abrangência de Pré-Qualificação

1.2. Pré-Qualificação Subjetiva com Abrangência Total

A pré-qualificação será realizada na modalidade Subjetiva com Abrangência Total, destinada a avaliar integralmente a capacidade dos licitantes para participação em futuras contratações. Nesta modalidade, todos os requisitos técnicos e de habilitação necessários para a execução do contrato serão analisados detalhadamente, garantindo que os licitantes atendam integralmente às exigências do objeto da contratação.

Na modalidade Subjetiva com Abrangência Total, serão analisados os seguintes aspectos:

Experiência Comprovada: Documentação que comprove experiência relevante e compatível com o objeto da contratação.

Qualificação Técnica Específica: Demonstração de competências e habilidades técnicas específicas para o objeto da futura contratação.

Solidez Financeira: Comprovação de capacidade econômico-financeira compatível com o porte e complexidade do contrato.

Esses requisitos asseguram que os licitantes possuam todas as condições necessárias para a execução do contrato, oferecendo segurança à administração e promovendo a eficiência no processo de seleção de fornecedores.

O procedimento de pré-qualificação subjetiva será realizado com inscrição temporária, estabelecendo um prazo específico para que os fornecedores interessados possam se inscrever e apresentar a documentação necessária para análise de suas qualificações. Esse formato é destinado a uma contratação específica, permitindo que a Administração avalie exclusivamente os fornecedores para o objeto em questão, garantindo a competitividade e a seleção eficiente de licitantes que atendam às necessidades do Município para essa contratação.

2. DO CRONOGRAMA:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 29 de abril de 2025.

DATA DA SESSÃO: 13 de maio de 2025.

REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 26 de maio de 2025.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A justificativa para a utilização do cronograma apresentado no processo de pré-qualificação é fundamentada com base nos requisitos legais e nos princípios de competitividade e eficiência, que orientam as licitações públicas, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021 e pelas orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União, conforme transcrevemos a seguir:

O período estipulado para o recebimento dos documentos atende aos princípios de isonomia e ampla participação, assegurando tempo suficiente para que os interessados preparem e submetam sua documentação. Conforme orientado pelo TCU, prazos muito curtos podem impedir a participação de potenciais interessados e comprometer a seleção da proposta mais vantajosa (**Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 621**). Outrossim, a realização DO PREGÃO ELETRÔNICO após o julgamento dos recursos permite que todas as questões sejam resolvidas com suficiente antecedência, garantindo que todos os participantes estejam em igualdade de condições no momento da licitação, conforme princípios de isonomia, competitividade e eficiência, estabelecidos na Lei 14.133/2021.

Portanto, os prazos do cronograma proposto parecem razoavelmente justificados pela necessidade de garantir um processo equitativo, transparente e eficiente. No entanto, recomenda-se sempre estar atento às eventuais particularidades do processo que possam requerer adaptações no cronograma para melhor atender aos objetivos do certame e às necessidades da Administração Pública, de acordo com as circunstâncias específicas e observando os princípios legais vigentes.

Por fim, é essencial observar que a pré-qualificação, ao definir prazos insuficientes ou critérios não alinhados à necessidade específica da contratação futura, traz riscos como **restrição indevida da competitividade**, podendo resultar em anulação do certame ou contratação a preços elevados, conforme alertado na orientação normativa do TCU (**Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 624**).

Os Licitantes interessados em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.SAS-PQ/2025** com o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, deverão estar pré-qualificados, nos termos do presente edital.

Caso haja atraso no atual cronograma, a sessão pública será temporariamente interrompida, sendo exigido que todos os licitantes pré-qualificados, bem como aqueles que aguardam o desfecho do julgamento de recurso, submetam suas propostas na plataforma eletrônica em conformidade com as disposições do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.SAS-PQ/2025**.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do Site Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Licitações do TCE-CE. Informamos que pedidos de esclarecimento, impugnações ou qualquer tipo de informação sobre o Procedimento de Pré-Qualificação deve(m) ser enviada(s) **exclusivamente** pela plataforma do processo através do sítio eletrônico: [//compras.m2atecnologia.com.br/](http://compras.m2atecnologia.com.br/). Os meios citados são apenas veículos de divulgação do edital.

4. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

O Edital é composto de duas partes:

a) Edital de Pré-Qualificação: Documento destinado à análise das condições de qualificação técnica dos interessados.

b) Anexos: Termo de Referência (Documento-base necessário para a contratação)

5. DO OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

5.1. Constitui objeto deste Procedimento Auxiliar a **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FORNECIMENTO MENSAL DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, HOSPEDAGEM EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS-CE**, cujo detalhamento se encontra inserido no Anexo I – Termo de Referência, que são partes integrantes deste Edital.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Groaíras, nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente;

6.2. dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.

7.2. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas ou Consórcio Nacionais ou estrangeiras, isoladamente.

7.2.1. Não Será admitida a participação, nesta pré-qualificação, de empresas licitantes reunidas em consórcio, conforme justificativa constante no Termo de Referência, Anexo deste edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. A Documentação requerida nos itens seguintes deverá ser apresentada em 1 (uma) via.

8.2. Os documentos de PRÉ-QUALIFICAÇÃO deverão ser apresentados na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, com índice, paginadas, datadas e assinadas.

8.4. Os documentos relativos à Pré-Qualificação das proponentes deverão ser enviados non.

8.8. Caso seja enviado por e-mail, deverá conter no “assunto” o número do Procedimento de Qualificação referente.

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1. Deverão ser apresentados, todos os documentos relacionados no Termo de Referência no item “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

9.2. Deverão ser apresentados também as seguintes comprovações, sob pena de não qualificação:

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria -

9.3. Geral da União,

<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

9.4. 7.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União,

<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

10. DOS JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A Documentação especificada neste Edital constitui parte integrante do processo de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

10.2. A análise da documentação apresentada para fins de Qualificação Técnica será realizada pelo Agente de Contratação e serão Pré-Qualificadas todas as proponentes que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital.

10.3. A documentação deverá definir claramente para quais lotes a Proponente está se candidatando.

10.4. A Proponente que deixar de apresentar a Documentação de qualificação técnica exigida no presente Edital será automaticamente inabilitada, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

10.5. A avaliação será única com prazo determinado, a pré-qualificação temporária direcionada exclusivamente ao objeto específico desta pré-qualificação, a análise das documentações será realizada em uma única etapa com prazo determinado, conforme cronograma, permitindo que os interessados acompanhem e organizem a submissão de seus documentos. Após a conclusão, ao final do qual será emitido o certificado de pré-qualificação para os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos para esse objeto específico.

10.6. Após a aprovação na avaliação, será emitido um certificado de pré-qualificação válido exclusivamente para o objeto específico da pré-qualificação em questão. Esse certificado atesta que o licitante ou bem está qualificado e em conformidade com os requisitos para participação na licitação vinculada a esse objeto, conforme os parâmetros estabelecidos pela Administração.

10.7. Os interessados deverão apresentar sua documentação até a data estipulada para a análise, conforme divulgado no sítio eletrônico da entidade e no PNCP. Qualquer alteração no prazo ou nos requisitos será informada antecipadamente pela Administração, garantindo que todos os interessados tenham acesso à informação em tempo hábil.

11. DOS PRAZOS

11.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a Agente de Contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

11.2. O certificado de PRÉ-QUALIFICAÇÃO terá vigência de 01 (um) ano.

11.2.1. O prazo de validade da presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.

12.2. Será aberto prazo mínimo de 30 (trinta) minutos para manifestação de intenção de interpor recursos para os participantes;

12.3. A apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

12.7. Os recursos deverão ser enviados pela plataforma através do sítio eletrônico: [//compras.m2atecnologia.com.br/](http://compras.m2atecnologia.com.br/)

13. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

13.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

13.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, por meio eletrônico.

13.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

13.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.2. Caberá à Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, os participantes do procedimento de pré-qualificação ficam sujeitos às avaliações administrativas nas situações de descumprimento das normas e requisitos estabelecidos no presente edital, nas seguintes situações:

14.2. Infrações Administrativas: Constituem infrações administrativas, passíveis de sanção, os seguintes atos:

14.2.1. **Não entrega da documentação pertinente para o certame**, conforme previsto no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.2. **Apresentação de documentação falsa ou prestação de declaração falsa** durante a pré-qualificação, conforme inciso VIII do art. 155.

14.2.3. **Comportamento inidôneo ou ato fraudulento** que vise frustrar os objetivos da pré-qualificação ou das licitações futuras, conforme incisos IX e X do art. 155.

14.2.4. Outras infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável ao procedimento de pré-qualificação.

14.3. Sanções Administrativas: Em decorrência das infrações mencionadas, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes avaliações:

14.3.1. **Advertência**: será aplicada exclusivamente por infração de menor gravidade, conforme previsto no inciso do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.2. **Multa**: a ser calculada conforme previsão deste edital, com valor entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato a ser licitado, de acordo com a gravidade da infração.

14.3.3. **Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração**: por período de até 3 (três) anos, nas hipóteses de infração que comprometam a integridade do processo, conforme previsto no inciso III do art. 156.

14.3.4. **Declaração de Inidoneidade:** impedindo o participante de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses de infrações graves, conforme inciso IV do art. 156.

14.4. **Crerios para Aplicação das Sanções:** Na aplicação das sanções, serão considerados os seguintes critérios, conforme § 1º do art. 156:

14.5. **Gravidade da Infração:** a natureza do ato de infração e seu impacto na integridade do procedimento de pré-qualificação.

14.6. **Peculiaridades do Caso Concreto:** considerando as especificações específicas e o contexto da infração.

14.7. **Circunstâncias Agravantes ou Atenuantes:** que podem causar o aumento ou redução do prejuízo.

14.8. **Danos Causados à Administração:** avaliando o prejuízo potencial ou eficaz ao interesse público.

14.9. **Implantação de Programa de Integridade:** caso aplicável, conforme diretrizes dos órgãos de controle.

14.10. **Defesa e Contraditório:** O licitante ou fornecedor terá direito ao contraditório e à ampla defesa:

14.11. **Multas e Advertências:** O interessado será notificado e poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinta Sanções de Impedimento e Declaração de Inidoneidade: exigirão a instauração de processo de responsabilização, prorrogado por comissão composta de dois ou mais servidores, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de apresentação de defesa e provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

14.12. **Reparação e Reabilitação:** O participante penalizado poderá solicitar sua reabilitação perante a Administração, desde que cumpridos os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021:

14.13. **Publicação das Sanções:** As avaliações aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidoneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla publicidade e acessibilidade a essas informações.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. (O)A Agente de Contratação rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

15.2. A Administração Pública reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Pré-Qualificação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que os proponentes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

15.3. Reserva-se à Administração Pública o direito de, em qualquer fase desta Pré-Qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente neste procedimento.

15.3.1. A diligência para complementação e/ou comprovação da documentação apresentada terá prazo de **48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação.**

15.4. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da documentação apresentada, podendo o Agente de Contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da documentação apresentada.

15.5. Não será permitido a qualquer proponente solicitar a retirada de documentação após a sua entrega.

15.6. Os casos omissos serão decididos pela Agente de Contratação.

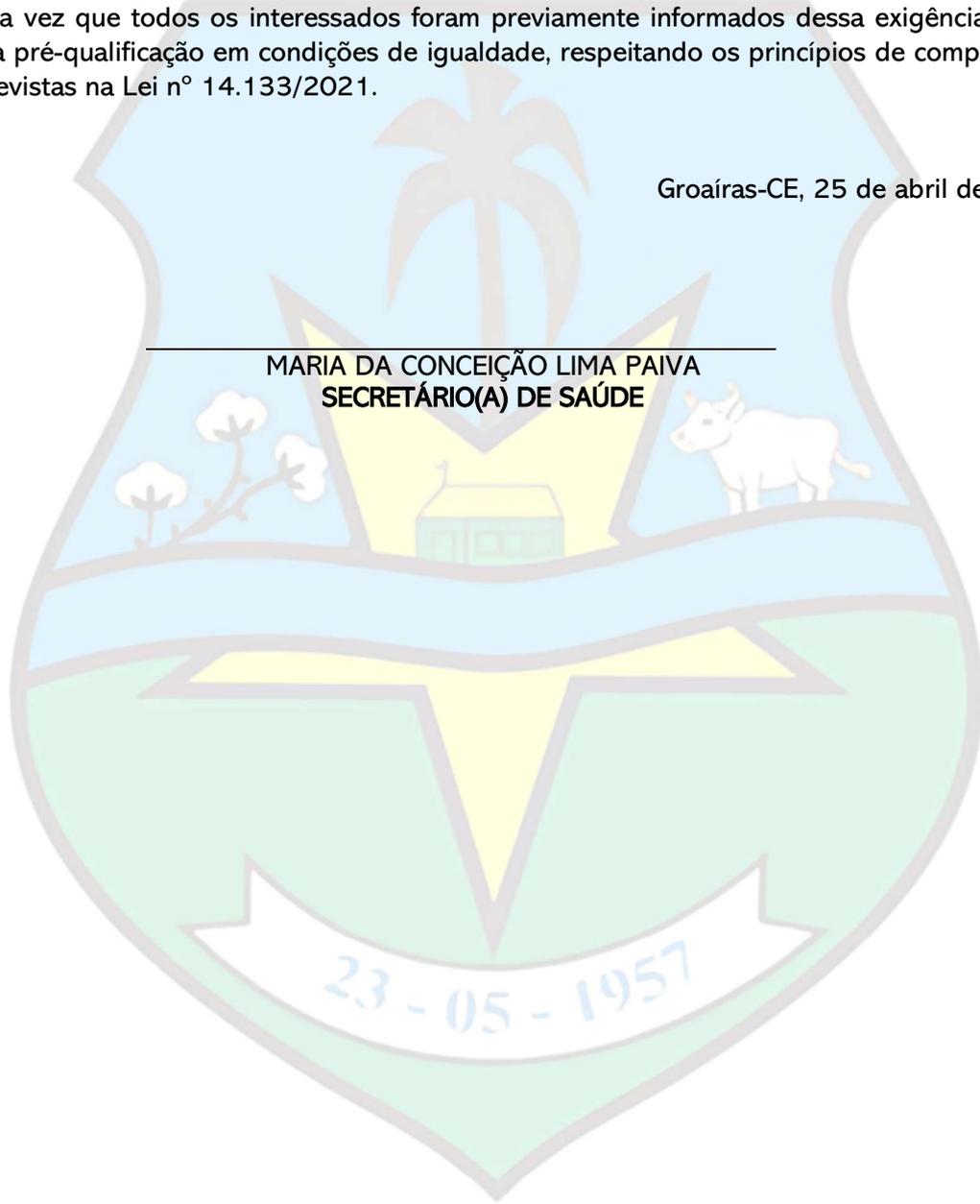
15.7. O resultado da Pré-Qualificação será divulgado, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no Sítio Eletrônico Oficial e no Portal de Licitações do TCE-CE.

15.8. **Licitação Restrita aos Pré-Qualificados:** A Administração estabelece que a participação na licitação futura será restrita exclusivamente aos interessados que tenham sido previamente pré-qualificados para o objeto específico delineado neste edital de pré-qualificação. Essa restrição visa garantir que apenas fornecedores que atendam aos critérios estabelecidos no edital de pré-qualificação, já validados e planejados pela comissão responsável, possam participar do processo licitatório.

15.9. Essa medida busca aprimorar a segurança e a qualidade das contratações futuras, garantindo que os participantes possuam experiência comprovada e condições específicas para atender às especificações e exigência do contrato. Além disso, está restrição contribui para a celeridade e eficiência do processo licitatório, uma vez que a fase de habilitação inicial já foi realizada, permitindo maior agilidade na avaliação das propostas e na formalização do contrato.

15.10. Por fim, a limitação da licitação aos pré-qualificados reforça a transparência e a conformidade com o edital, uma vez que todos os interessados foram previamente informados dessa exigência e puderam participar da pré-qualificação em condições de igualdade, respeitando os princípios de competitividade e isonomia previstas na Lei nº 14.133/2021.

Groaíras-CE, 25 de abril de 2025.


MARI DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA
SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE

23 - 05 - 1957

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa **CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FORNECIMENTO MENSAL DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, HOSPEDAGEM EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM O SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAIRAS-CE**, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.087.955,80 (um milhão, oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01 - SERVIÇOS ÚNICOS					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Serviço de Implantação de servidor em nuvem para hospedagem do software do PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (e-SUSAPS), incluindo rotinas de configuração, customização, backup e capacitação contínua para os profissionais e servidores, conforme especificados no termo de referência para as UNIDADES DE SAÚDE vinculadas à Atenção Básica do município de GROAIRAS-CE. QUANTIDADE: 01	Serviço	1	R\$ 11.426,67	R\$ 11.426,67
2	Serviço de INSTALAÇÃO de rede estruturada de dados, com no máximo 8 pontos de conexão, incluindo instalação física (cabos, conectores, roteadores, switches, fixadores, tomadas, mão de obra e materiais complementares) e lógica (configuração dos roteadores e switches) nas UNIDADE DE SAÚDE e SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de GROAIRAS-CE. QUANTIDADE: 14	Serviço	1	R\$ 39.176,67	R\$ 39.176,67
3	Serviço de INSTALAÇÃO física de compressor de ar comprimido para uso clínico e laboratorial, sem óleo, com sistema de segurança com válvula que aciona o funcionamento para liberação da pressão, protegendo o equipamento de superaquecimento, com filtro de ar com drenagem automática para retenção de umidade do ar no interior do reservatório e regulagem da pressão de saída do ar, pintura eletrostática, com	Serviço	1	R\$ 1.322,50	R\$ 1.322,50

	dispositivo de proteção térmico para sobre temperatura e Certificação INMETRO NR13, não inclusa a instalação elétrica, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de GROAIRAS-CE. QUANTIDADE: 01				
4	Serviço de INSTALAÇÃO de SALA DE TELEMEDICINA, incluindo adequação física e fornecimento de equipamentos biomonitores em regime de comodato para o município de GROAIRAS-CE. QUANTIDADE: 01	Serviço	1	R\$ 26.500,00	R\$ 26.500,00
Valor Total do Lote				R\$ 78.425,84	

Lote 02 - SERVIÇOS CONTÍNUOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Serviço de disponibilização de servidor em nuvem para hospedagem do software do PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (e-SUSAPS), incluindo rotinas de instalação/reinstalação, configuração, backup e capacitação contínua para os profissionais e servidores, conforme especificados no termo de referência para as UNIDADES DE SAÚDE vinculadas à Atenção Básica do município de GROAIRAS-CE. QUANTIDADE: 01	Mês	12	R\$ 4.820,00	R\$ 57.840,00
2	LICENCIAMENTO MENSAL DE SOFTWARE DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO-CAPS, desenvolvido com tecnologia web, em ambiente de computação em nuvem, incluindo a migração dos dados legados, configuração, backup, e treinamento conforme especificados no termo de referência para o CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL-CAPS DE GROAIRAS-CE. QUANTIDADE: 01	Mês	12	R\$ 3.550,00	R\$ 42.600,00
3	LICENCIAMENTO MENSAL DE SOFTWARE DE GESTÃO DA REGULAÇÃO MUNICIPAL, desenvolvido com tecnologia web, e hospedado em ambiente de computação em nuvem, incluindo a migração dos dados legados, configuração, backup, e treinamento conforme especificados no termo de referência para UNIDADES DE SAÚDE e Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de GROAIRAS CE. QUANTIDADE: 15	Mês	12	R\$ 2.550,00	R\$ 30.600,00
4	LICENCIAMENTO MENSAL DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, desenvolvido com tecnologia web, e hospedado em ambiente de computação em nuvem, incluindo a migração dos dados legados, configuração, backup, e treinamento conforme especificados no termo de referência para UNIDADES DE SAÚDE e Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de GROAIRAS-CE. QUANTIDADE: 06	Mês	12	R\$ 3.033,33	R\$ 36.399,96
5	LICENCIAMENTO MENSAL DE APLICATIVO DE CONTROLE SOCIAL, desenvolvido com tecnologia mobile, hospedado em	Mês	12	R\$ 3.850,00	R\$ 46.200,00

	ambiente de computação em nuvem, incluindo a migração dos dados legados, configuração, para metrização e treinamento conforme especificados no termo de referência para uso pelos cidadãos do município de GROAIRAS-CE. QUANTIDADE: 01				
6	LICENCIAMENTO MENSAL DE SOFTWARE DE GESTÃO HOSPITALAR, desenvolvido com tecnologia web, em ambiente de computação em nuvem, incluindo a migração dos dados legados, configuração, backup, e treinamento conforme especificados no termo de referência para o HOSPITAL MUNICIPAL DE GROAIRAS-CE. QUANTIDADE: 01	Mês	12	R\$ 4.156,67	R\$ 49.880,04
7	LICENCIAMENTO MENSAL DE SOFTWARE DE GESTÃO FARMACÊUTICA, desenvolvido com tecnologia web, e hospedado em ambiente de computação em nuvem, incluindo a migração dos dados legados, configuração, backup, e treinamento conforme especificados no termo de referência para a CENTRAL DE ATENDIMENTO FARMACEUTICO-CAF do município de GROAIRAS-CE. QUANTIDADE: 15	Mês	12	R\$ 2.083,33	R\$ 24.999,96
8	Serviço fornecimento de consultas remotas através de TELEMEDICINA, incluída a disponibilização de plataforma de telemedicina, equipamentos biomonitores e médicos para o atendimento dos usuários dos serviços de saúde do município de GROAIRAS-CE. QUANTIDADE: 01	Serviço	2.000	R\$ 261,67	R\$ 523.340,00
9	Assessoria técnica à equipe de coordenação da atenção primária na definição, análise e correção de estratégias para o acompanhamento e obtenção das metas definidas no PMMQS-Programa Municipal de Monitoramento da Qualidade dos serviços de saúde através de orientações técnicas. QUANTIDADE: 01	Mês	12	R\$ 3.650,00	R\$ 43.800,00
Valor Total do Lote				R\$ 855.659,96	

Lote 03 - LOCAÇÕES

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Locação mensal de tablet Dispositivo homologado pela ANATEL; Processador: Mínimo de Quadcore 2 GHz; Memória: Mínimo RAM de 4GB; Armazenamento interno: Mínimo de 32GB; Tela: Mínimo de 7"; Resolução da tela: HD; Câmera: Mínimo de 8 Traseira e 2 Frontal MP; Conexão: Wi-fi, Bluetooth; Sistema Operacional: Android 9; Bateria: 5100mAh, com todos os acessórios inclusos carregador e capa de protetora, com os Aplicativos e-SUSAPS Atividade Coletiva, e-SUSAPS Território, Aplicativo e SUS Vacinação e Aplicativo e-SUS AD instalados e configurados. QUANTIDADE: 10	Mês	12	R\$ 870,00	R\$ 10.440,00
2	Locação mensal de Estação de trabalho (desktop ou notebook) com capacidade de processamento, memória, armazenamento e sistema operacional Linux, configurado para permitir o acesso	Mês	12	R\$ 5.190,00	R\$ 62.280,00

	exclusivo ao software do Prontuário Eletrônico do Cidadão e-SUSAPS e demais softwares integrantes da solução tecnológica especificada no termo de referência, com teclado, mouse, especificações mínimas: Processador Core i3 ou similar, memória 4GB DDR4, armazenamento SSD com capacidade mínima de 240GB, display de vídeo a partir de 15 polegadas, resolução HD ou superior, Wi-Fi, conexão de rede local, webcam, áudio integrado ou caixa de som externa, mouse e teclado sem fio. QUANTIDADE: 30				
3	Locação mensal de Impressora laser monocromática, papel padrão A4, wi-fi, alimentação 110/220 com fonte bi-chaveada, incluída o fornecimento de uma recarga de tonner mensal, restrita a 01 (uma)/mês. QUANTIDADE: 15	Mês	12	R\$ 2.283,33	R\$ 27.399,96
4	Locação mensal de Transformador/Estabilizador de tensão com capacidade mínima de 1,0K VA, com 110/220 V. QUANTIDADE: 45	Mês	12	R\$ 2.272,50	R\$ 27.270,00
5	Locação mensal de Aparelho de TV, com display de led com no mínimo 32", tecnologia smart, alimentação 110/220, portas hdmi, ethernet, usb. QUANTIDADE: 06	Mês	12	R\$ 682,67	R\$ 8.192,04
6	Locação mensal de scanner de mesa, tipo plano, com resolução mínima de 2400x4800 dpi, resolução interpolada de 19200x19200, modo de digitalização Colorido: 48-bit interno/48 or 24-bit externo/ Escala de cinza: 16-bit interno/8-bit externo, com botões para digitalização Automática, Cópia, PDF e Enviar, Tamanho máximo do documento: A4 e Carta, alimentação e comunicação por um cabo usb, com digitalização por sensor de imagem por contato (SIS). QUANTIDADE: 15	Mês	12	R\$ 1.120,00	R\$ 13.440,00
7	Locação mensal de Compressor de ar comprimido sem óleo, para uso clínico e laboratorial, com sistema de segurança com válvula que aciona o funcionamento para liberação da pressão, protegendo o equipamento de super aquecimento, com filtro de ar com drenagem automática para retenção de umidade do ar no interior do reservatório e regulagem da pressão de saída do ar, pintura eletrostática, com dispositivo de proteção térmico para sobre temperatura e Certificação INMETRO NR13. QUANTIDADE: 01	Mês	12	R\$ 404,00	R\$ 4.848,00
Valor Total do Lote				R\$ 153.870,00	

ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS:

a) Atender a todas as consultas (ilimitadas) relacionadas aos serviços de implantação, configuração, licenciamento, instalação, locação e operação dos sistemas e equipamentos vinculados à Atenção Básica em Saúde do município de Groaíras-CE, de forma presencial e remota (telefone, e-mail ou outros meios eletrônicos);

- b) Disponibilizar suporte técnico especializado, de forma contínua, para execução e manutenção das atividades relacionadas aos serviços contratados, contemplando servidores em nuvem, softwares, rede estruturada, equipamentos clínicos e de informática;
- c) Realizar visitas técnicas regulares por profissionais qualificados para acompanhar as atividades, inspecionar a qualidade dos serviços e equipamentos entregues, prestar orientações técnicas e assegurar a conformidade com as normas e demandas específicas das unidades de saúde;
- d) Emitir relatórios e pareceres técnicos, quando necessário, para esclarecimento de dúvidas, identificação e correção de falhas, orientação quanto às melhores práticas de uso, manutenção dos sistemas e execução de treinamentos para os servidores públicos;
- e) Fornecer, instalar e configurar os equipamentos e sistemas especificados (incluindo software de prontuário eletrônico, software de regulação, gestão farmacêutica e hospitalar, aplicativos mobile, equipamentos de telemedicina, compressores, impressoras, tablets, computadores, televisores, estabilizadores e scanners), assegurando pleno funcionamento e conformidade com as exigências técnicas e regulatórias;
- f) Prestar suporte integral em todas as fases de implantação e operação dos serviços e soluções tecnológicas contratadas, incluindo migração de dados, backups, atualizações e capacitação dos profissionais das unidades de saúde;
- g) Atender a quaisquer outras demandas relacionadas aos serviços de tecnologia da informação, telemedicina, gestão da saúde e infraestrutura das unidades, garantindo plena execução dos serviços conforme especificado nos termos de referência e em conformidade com as normativas aplicáveis.

Valor Total

R\$ 1.087.955,80

- 2.2. A quantidade de itens e serviços a ser contratada no presente processo, voltado à implantação de soluções tecnológicas para a rede municipal de saúde de Groaíras-CE, foi definida com base em análise técnica da demanda atual das unidades de saúde, bem como no histórico de consumo e utilização registrados em processo anterior de natureza similar. Essa análise permitiu identificar a efetiva necessidade dos serviços, considerando a estrutura existente, a expansão das unidades, a adoção de novas tecnologias como o prontuário eletrônico e a telemedicina, e o fortalecimento das ações de gestão, regulação e monitoramento em saúde. Com isso, as quantidades estimadas refletem a realidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde, sendo ajustadas pontualmente para contemplar novas demandas identificadas no período pós-implantação anterior. A proposta assegura que os recursos contratados estejam alinhados ao dimensionamento necessário, evitando tanto o subdimensionamento quanto o excesso, garantindo economicidade, continuidade dos serviços e plena capacidade de atendimento da população.
- 2.3. A definição do preço a ser licitado baseia-se na pesquisa de preços realizada, conforme determina o artigo 23 da Lei nº 14.133/21. Para garantir a competitividade e a adequação ao mercado, utilizou-se como referência os preços públicos praticados, conforme levantamento registrado na Pesquisa nº 202504010009. Esse método assegura que a contratação seja realizada com valores condizentes com a realidade do mercado, garantindo a economicidade e a boa gestão dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade dos produtos adquiridos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O município de Groaíras-CE enfrenta desafios significativos no que se refere à gestão, organização e informatização dos serviços prestados pelas unidades que compõem o Sistema Municipal de Saúde. A crescente complexidade das demandas assistenciais, aliada à

necessidade de integração entre os diversos pontos da rede, evidencia a urgência na implantação de uma solução tecnológica integrada, capaz de promover maior eficiência administrativa, otimização do atendimento aos usuários e conformidade com os sistemas e exigências do Ministério da Saúde.

A ausência de infraestrutura digital adequada, somada à utilização de sistemas fragmentados ou desatualizados, compromete não apenas a qualidade do atendimento, mas também a segurança das informações, a rastreabilidade dos atendimentos realizados e o controle efetivo dos indicadores de saúde. Tal cenário dificulta o acompanhamento dos serviços ofertados, gera inconsistência nos registros clínicos e administrativos e impacta negativamente na tomada de decisões estratégicas, especialmente no contexto da Atenção Básica e da gestão hospitalar.

Nesse sentido, a contratação de serviços especializados de fornecimento de software, hospedagem em nuvem, locação e manutenção de equipamentos, suporte técnico e capacitação continuada dos profissionais é fundamental para a modernização e o fortalecimento do sistema de saúde local. A solução proposta permitirá a implantação e o pleno funcionamento de ferramentas como o Prontuário Eletrônico do Cidadão (e-SUS APS), a regulação municipal, o monitoramento dos serviços, e o controle social da saúde, além de viabilizar o acesso remoto a consultas por meio de plataforma de telemedicina, ampliando o alcance e a resolutividade dos serviços.

A medida visa não apenas solucionar uma deficiência operacional, mas também garantir a universalidade, integralidade e eficiência no atendimento à população, com foco na qualidade dos serviços, na valorização dos profissionais de saúde e no uso inteligente dos recursos públicos. A implementação dessa iniciativa reafirma o compromisso da gestão municipal com a inovação, a transparência e a melhoria contínua do SUS no município de Groaíras-CE.

- 3.2. Para viabilizar essas intervenções, a fundamentação legal está prevista no artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que estabelece:

“Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão.”

O pregão, preferencialmente na forma eletrônica, permite maior competitividade, economicidade e celeridade ao processo licitatório, sendo adequado para aquisição de softwares padronizados, serviços de suporte técnico, capacitações, locações de equipamentos e infraestrutura de TI, todos devidamente especificados de forma objetiva no Termo de Referência.

Além disso, a modalidade pregão se alinha com as diretrizes da Administração Pública quanto à eficiência e à transparência nos processos de aquisição de bens e serviços, especialmente em áreas sensíveis como a Saúde Pública, onde a agilidade na contratação tem impacto direto na qualidade do atendimento ao cidadão.

Portanto, a escolha da modalidade Pregão está plenamente respaldada na legislação vigente, sendo a forma mais adequada para garantir a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, com segurança jurídica, eficiência e conformidade legal.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de 2025.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto:
10.1.1. A subcontratação fica limitada a 20% (vinte por cento)
10.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
 - 12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de execução

- 13.2. O serviço objeto será **INTEGRAL** para o **LOTE 1** e **CONTINUADO** para os **LOTES 2 e 3**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito

- no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
 - 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 - 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
 - 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos

índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 15.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

- 15.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
 - 15.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
 - 15.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
 - 15.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 - 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 16.1.1. Início da execução do objeto: A partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

Materiais a serem disponibilizados

- 16.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 16.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Groaíras deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
ÓRGÃO	UNIDADE	FONTE	PROGRAMA DESCRIÇÃO	-	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0701 Fundo Municipal de Saúde	2.039	0701 10 122 0402 2.039 Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Saúde		3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde
		2.045	0701 10 301 1001 2.045 Gestão dos Serviços de Atenção Básica			1600000000 Transferência SUS-Bloco de manutenção
		2.052	0701 10 302 1003 2.052 Gestão dos			1632000000 Transferência de convênio - Estado/Saúde

			Serviços de Média e Alta Comp. Ambulatorial e Hospitalar		1700000000 Outros convênios da União
--	--	--	--	--	--

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

- providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Groáras - CE, 25 de abril de 2025

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 07.598.709/0001-80



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Vitor Alves de Sousa, Luana Rodrigues Paiva, Antonia Clarice de Souza Ferreira



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Groaíras, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, identifica a necessidade urgente de modernizar, integrar e ampliar os recursos tecnológicos disponíveis nas unidades que compõem o Sistema Municipal de Saúde. Tal necessidade decorre da crescente demanda por eficiência no atendimento, da obrigatoriedade de registros digitais em conformidade com os sistemas do Ministério da Saúde, e da carência de infraestrutura adequada para a operação de softwares essenciais, como o Prontuário Eletrônico do Cidadão (e-SUS APS), e demais ferramentas de gestão e monitoramento em saúde pública.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município de Groaíras-CE enfrenta desafios significativos no que se refere à gestão, organização e informatização dos serviços prestados pelas unidades que compõem o Sistema Municipal de Saúde. A crescente complexidade das demandas assistenciais, aliada à necessidade de integração entre os diversos

pontos da rede, evidencia a urgência na implantação de uma solução tecnológica integrada, capaz de promover maior eficiência administrativa, otimização do atendimento aos usuários e conformidade com os sistemas e exigências do Ministério da Saúde.

A ausência de infraestrutura digital adequada, somada à utilização de sistemas fragmentados ou desatualizados, compromete não apenas a qualidade do atendimento, mas também a segurança das informações, a rastreabilidade dos atendimentos realizados e o controle efetivo dos indicadores de saúde. Tal cenário dificulta o acompanhamento dos serviços ofertados, gera inconsistência nos registros clínicos e administrativos e impacta negativamente na tomada de decisões estratégicas, especialmente no contexto da Atenção Básica e da gestão hospitalar.

Nesse sentido, a contratação de serviços especializados de fornecimento de software, hospedagem em nuvem, locação e manutenção de equipamentos, suporte técnico e capacitação continuada dos profissionais é fundamental para a modernização e o fortalecimento do sistema de saúde local. A solução proposta permitirá a implantação e o pleno funcionamento de ferramentas como o Prontuário Eletrônico do Cidadão (e-SUS APS), a regulação municipal, o monitoramento dos serviços, e o controle social da saúde, além de viabilizar o acesso remoto a consultas por meio de plataforma de telemedicina, ampliando o alcance e a resolutividade dos serviços.

A medida visa não apenas solucionar uma deficiência operacional, mas também garantir a universalidade, integralidade e eficiência no atendimento à população, com foco na qualidade dos serviços, na valorização dos profissionais de saúde e no uso inteligente dos recursos públicos. A implementação dessa iniciativa reafirma o compromisso da gestão municipal com a inovação, a transparência e a melhoria contínua do SUS no município de Groaíras-CE.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de garantir a modernização e o funcionamento contínuo dos sistemas informacionais e tecnológicos da rede municipal de saúde, estabelecem-se as seguintes condições técnicas para a contratação de serviços especializados. As exigências visam assegurar a plena operacionalização das plataformas, o suporte técnico adequado e a capacitação dos usuários, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços essenciais prestados à população:

1. Experiência mínima de 3 anos na implantação e manutenção de sistemas de prontuário eletrônico, soluções em nuvem, telemedicina e gestão integrada da saúde, com portfólio comprovado de projetos similares em esferas públicas ou privadas.

2. Plano de trabalho detalhado com cronograma de implantação por unidade de saúde, especificando etapas de configuração, migração de dados, capacitação de profissionais, e início da operação plena dos sistemas contratados.
3. Suporte técnico especializado 24 horas, com tempo máximo de resposta de até 4 horas para incidentes críticos nas unidades consideradas prioritárias (Hospital Municipal, CAPS, CAF e sede da Secretaria de Saúde).
4. Hospedagem em ambiente de nuvem seguro e escalável, com disponibilidade mínima de 99,5%, incluindo backup automatizado diário e sistema de redundância de dados.
5. Relatórios técnicos mensais, contendo informações de uso, disponibilidade, falhas registradas, atendimentos realizados, desempenho do sistema, e evidências das ações corretivas/preventivas executadas.
6. Capacitação contínua de servidores e profissionais de saúde, com materiais atualizados, tutoriais, treinamentos presenciais e remotos, com foco na autonomia dos usuários e na utilização eficiente das plataformas contratadas.
7. Infraestrutura tecnológica adequada para disponibilização de equipamentos em regime de locação (tablets, estações de trabalho, impressoras, scanners, etc.), previamente configurados e prontos para uso com os softwares oficiais do SUS.

O atendimento a esses requisitos é fundamental para assegurar a qualidade, a segurança e a continuidade dos serviços prestados nas unidades de saúde do município, garantindo que a solução tecnológica contratada seja plenamente funcional, eficiente e alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Contratação de empresa especializada nos serviços solicitados

- **Vantagens:**

Qualidade garantida: Fornecedores qualificados entregam produtos com certificações da ANVISA, ABNT e demais normas técnicas.

Economia e transparência: Através do pregão, obtêm-se preços mais competitivos e condições vantajosas para a administração pública.

Regularidade no abastecimento: Acordos contratuais permitem cronogramas de entrega e controle de estoque, evitando desabastecimento.

- **Desvantagens:**

Dependência de terceiros: Eventuais falhas na entrega comprometem o atendimento.

Tempo de tramitação: Mesmo com modalidades céleres, o trâmite licitatório pode impactar a agilidade de resposta.

Custos iniciais: Exige estrutura para elaboração do edital e acompanhamento do processo.

2. Formação de parcerias com instituições filantrópicas ou organizações da sociedade civil

- **Vantagens:**

Agilidade na resposta: Parcerias podem ser formalizadas por meio de termos de colaboração, com menos burocracia.

Redução de custos: Pode-se obter parte dos insumos via doações ou contrapartidas sociais.

Engajamento comunitário: Estimula a participação da sociedade civil e de entidades beneficentes.

- **Desvantagens:**

Fornecimento incerto: A quantidade e frequência das doações podem ser irregulares.

Controle limitado: Menor padronização dos produtos e risco de recebimento de itens fora da validade ou inadequados.

3. Compra direta emergencial (em situações excepcionais e justificadas)

- **Vantagens:**

Resposta rápida: Ideal para situações de desabastecimento crítico e urgência sanitária.

Flexibilidade: Possibilita atender imediatamente a população mais vulnerável.

- **Desvantagens:**

Excepcionalidade: Deve ser usada com justificativa formal e apenas quando não há tempo hábil para licitação.

Menor competição: Pode resultar em preços mais altos ou condições menos favoráveis ao município.

4. Criação de banco municipal de insumos por meio de convênios intermunicipais

- **Vantagens:**

Gestão regionalizada: Permite que municípios vizinhos compartilhem recursos, reduzindo custos e ampliando o poder de compra.

Maior escala: A aquisição conjunta pode atrair fornecedores com propostas mais vantajosas.

- **Desvantagens:**

Necessidade de alinhamento político e administrativo: Requer diálogo e pactuação com outros entes federativos.

Logística mais complexa: A distribuição dos insumos deve ser bem estruturada para atender a todos os municípios parceiros.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida para atender à demanda tecnológica da rede municipal de saúde de Groaíras-CE é a contratação de empresa especializada, por meio de processo licitatório na modalidade pregão, conforme previsto no art. 28 da Lei nº 14.133/2021. A contratação visa integrar o fornecimento de softwares em nuvem, locação de equipamentos, suporte técnico e capacitação de servidores, garantindo a informatização, segurança e continuidade dos serviços públicos de saúde.

Essa alternativa assegura que todos os sistemas utilizados – como prontuário eletrônico, gestão hospitalar, farmacêutica, regulação, controle social e telemedicina – funcionem de forma segura e eficiente. A locação dos equipamentos com manutenção inclusa evita custos com aquisição, assegura suporte contínuo e promove maior agilidade no atendimento à população. O processo de pregão ainda proporciona maior competitividade, otimizando os recursos públicos e garantindo transparência em todas as etapas.

A contratação integrada proporciona ainda padronização dos serviços, redução de falhas operacionais, capacitação contínua dos profissionais e maior eficiência administrativa, fortalecendo a saúde pública municipal. Trata-se, portanto, da alternativa mais eficaz para garantir inovação tecnológica, sustentabilidade financeira e qualidade no atendimento em todas as unidades de saúde de Groaíras.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01 - SERVIÇOS ÚNICOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Serviço de Implantação de servidor em nuvem para hospedagem do software do PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (e-SUSAPS), incluindo rotinas de configuração, customização, backup e capacitação contínua para os profissionais e servidores, conforme especificados no termo de referência para as UNIDADES DE SAÚDE vinculadas à Atenção Básica do município de GROAIRAS-CE. QUANTIDADE: 01	Serviço	1,00	R\$ 11.426,67	R\$ 11.426,67
2	Serviço de INSTALAÇÃO de rede estruturada de dados, com no máximo 8 pontos de conexão, incluindo a instalação física (cabos, conectores, roteadores, switches, fixadores, tomadas, mão de obra e materiais complementares) e lógica (configuração dos roteadores e switches) nas UNIDADE DE SAÚDE e SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de GROAIRAS-CE. QUANTIDADE: 14	Serviço	1,00	R\$ 39.176,67	R\$ 39.176,67
3	Serviço de INSTALAÇÃO física de compressor de ar comprimido para uso clínico e laboratorial, sem óleo, com sistema de segurança com válvula que aciona o	Serviço	1,00	R\$ 1.322,50	R\$ 1.322,50

	funcionamento para liberação da pressão, protegendo o equipamento de superaquecimento, com filtro de ar com drenagem automática para retenção de umidade do ar no interior do reservatório e regulagem da pressão de saída do ar, pintura eletrostática, com dispositivo de proteção térmico para sobre temperatura e Certificação INMETRO NR13, não inclusa a instalação elétrica, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de GROAIRAS-CE. QUANTIDADE: 01				
4	Serviço de INSTALAÇÃO de SALA DE TELEMEDICINA, incluindo adequação física e fornecimento de equipamentos biomonitores em regime de comodato para o município de GROAIRAS-CE. QUANTIDADE: 01	Serviço	1,00	R\$ 26.500,00	R\$ 26.500,00
Lote 02 - SERVIÇOS CONTÍNUOS					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Serviço de disponibilização de servidor em nuvem para hospedagem do software do PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (e-SUSAPS), incluindo rotinas de instalação/reinstalação, configuração, backup e capacitação contínua para os profissionais e servidores, conforme especificados no termo de referência para as UNIDADES DE SAÚDE vinculadas à Atenção Básica do município de GROAIRAS-CE. QUANTIDADE: 01	Mês	12,00	R\$ 4.820,00	R\$ 57.840,00
2	LICENCIAMENTO MENSAL DE SOFTWARE DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO-CAPS, desenvolvido com tecnologia web, em ambiente de computação em nuvem, incluindo a migração dos dados legados, configuração, backup, e treinamento conforme especificados no termo de referência para o CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL-CAPS DE GROAIRAS-CE. QUANTIDADE: 01	Serviço	12,00	R\$ 3.550,00	R\$ 42.600,00
3	LICENCIAMENTO MENSAL DE SOFTWARE DE GESTÃO DA REGULAÇÃO MUNICIPAL, desenvolvido com tecnologia web, e hospedado em ambiente de computação em nuvem, incluindo a migração dos dados legados, configuração, backup, e treinamento	Serviço	12,00	R\$ 2.550,00	R\$ 30.600,00

	conforme especificados no termo de referência para UNIDADES DE SAÚDE e Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de GROAIRAS CE. QUANTIDADE: 15				
4	LICENCIAMENTO MENSAL DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, desenvolvido com tecnologia web, e hospedado em ambiente de computação em nuvem, incluindo a migração dos dados legados, configuração, backup, e treinamento conforme especificados no termo de referência para UNIDADES DE SAÚDE e Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de GROAIRAS-CE. QUANTIDADE: 06	Serviço	12,00	R\$ 3.033,33	R\$ 36.399,96
5	LICENCIAMENTO MENSAL DE APLICATIVO DE CONTROLE SOCIAL, desenvolvido com tecnologia mobile, hospedado em ambiente de computação em nuvem, incluindo a migração dos dados legados, configuração, para metrização e treinamento conforme especificados no termo de referência para uso pelos cidadãos do município de GROAIRAS-CE. QUANTIDADE: 01	Serviço	12,00	R\$ 3.850,00	R\$ 46.200,00
6	LICENCIAMENTO MENSAL DE SOFTWARE DE GESTÃO HOSPITALAR, desenvolvido com tecnologia web, em ambiente de computação em nuvem, incluindo a migração dos dados legados, configuração, backup, e treinamento conforme especificados no termo de referência para o HOSPITAL MUNICIPAL DE GROAIRAS-CE. QUANTIDADE: 01	Serviço	12,00	R\$ 4.156,67	R\$ 49.880,04
7	LICENCIAMENTO MENSAL DE SOFTWARE DE GESTÃO FARMACÊUTICA, desenvolvido com tecnologia web, e hospedado em ambiente de computação em nuvem, incluindo a migração dos dados legados, configuração, backup, e treinamento conforme especificados no termo de referência para a CENTRAL DE ATENDIMENTO FARMACEUTICO-CAF do município de GROAIRAS-CE. QUANTIDADE: 15	Serviço	12,00	R\$ 2.083,33	R\$ 24.999,96

8	Serviço fornecimento de consultas remotas através de TELEMEDICINA, incluída a disponibilização de plataforma de telemedicina, equipamentos biomonitores e médicos para o atendimento dos usuários dos serviços de saúde do município de GROAIRAS-CE. QUANTIDADE: 01	Unidade	2.000,00	R\$ 261,67	R\$ 523.340,00
9	Assessoria técnica à equipe de coordenação da atenção primária na definição, análise e correção de estratégias para o acompanhamento e obtenção das metas definidas no PMMQS- Programa Municipal de Monitoramento da Qualidade dos serviços de saúde através de orientações técnicas. QUANTIDADE: 01	Serviço	12,00	R\$ 3.650,00	R\$ 43.800,00
Lote 03 - LOCAÇÕES					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Locação mensal de tablet Dispositivo homologado pela ANATEL; Processador: Mínimo de Quadcore 2 GHz; Memória: Mínimo RAM de 4GB; Armazenamento interno: Mínimo de 32GB; Tela: Mínimo de 7"; Resolução da tela: HD; Câmera: Mínimo de 8 Traseira e 2 Frontal MP; Conexão: Wi-fi, Bluetooth; Sistema Operacional: Android 9; Bateria: 5100mAh, com todos os acessórios inclusos carregador e capa de protetora, com os Aplicativos e-SUSAPS Atividade Coletiva, e-SUSAPS Território, Aplicativo e SUS Vacinação e Aplicativo e-SUS AD instalados e configurados. QUANTIDADE: 10	Mês	12,00	R\$ 870,00	R\$ 10.440,00
2	Locação mensal de Estação de trabalho (desktop ou notebook) com capacidade de processamento, memória, armazenamento e sistema operacional Linux, configurado para permitir o acesso exclusivo ao software do Prontuário Eletrônico do Cidadão e-SUSAPS e demais softwares integrantes da solução tecnológica especificada no termo de referência, com teclado, mouse, especificações mínimas: Processador Core i3 ou similar, memória 4GB DDR4, armazenamento SSD com capacidade mínima de 240GB, display de vídeo a partir de 15 polegadas, resolução HD ou superior, Wi-Fi, conexão de rede	Mês	12,00	R\$ 5.190,00	R\$ 62.280,00

	local, webcam, audio integrado ou caixa de som externa, mouse e teclado sem fio. QUANTIDADE: 30				
3	Locação mensal de Impressora laser monocromática, papel padrão A4, wi-fi, alimentação 110/220 com fonte bi-chaveada, incluída o fornecimento de uma recarga de tonner mensal, restrita a 01 (uma)/mês. QUANTIDADE: 15	Mês	12,00	R\$ 2.283,33	R\$ 27.399,96
4	Locação mensal de Transformador/Estabilizador de tensão com capacidade mínima de 1,0K VA, com 110/220 V. QUANTIDADE: 45	Mês	12,00	R\$ 2.272,50	R\$ 27.270,00
5	Locação mensal de Aparelho de TV, com display de led com no mínimo 32", tecnologia smart, alimentação 110/220, portas hdmi, ethernet, usb. QUANTIDADE: 06	Mês	12,00	R\$ 682,67	R\$ 8.192,04
6	Locação mensal de scanner de mesa, tipo plano, com resolução mínima de 2400x4800 dpi, resolução interpolada de 19200x19200, modo de digitalização Colorido: 48-bit interno/48 or 24-bit externo/ Escala de cinza:16-bit interno/8-bit externo, com botões para digitalização Automática, Cópia, PDF e Enviar, Tamanho máximo do documento: A4 e Carta, alimentação e comunicação por um cabo usb, com digitalização por sensor de imagem por contato (SIS). QUANTIDADE: 15	Mês	12,00	R\$ 1.120,00	R\$ 13.440,00
7	Locação mensal de Compressor de ar comprimido sem óleo, para uso clínico e laboratorial, com sistema de segurança com válvula que aciona o funcionamento para liberação da pressão, protegendo o equipamento de super aquecimento, com filtro de ar com drenagem automática para retenção de umidade do ar no interior do reservatório e regulagem da pressão de saída do ar, pintura eletrostática, com dispositivo de proteção térmico para sobre temperatura e Certificação INMETRO NR13. QUANTIDADE: 01	Mês	12,00	R\$ 404,00	R\$ 4.848,00
Valor Total				R\$ 1.087.955,80	

A quantidade de itens e serviços a ser contratada no presente processo, voltado à implantação de soluções tecnológicas para a rede municipal de saúde de Groaíras-CE, foi definida com base em análise técnica da

demanda atual das unidades de saúde, bem como no histórico de consumo e utilização registrados em processo anterior de natureza similar. Essa análise permitiu identificar a efetiva necessidade dos serviços, considerando a estrutura existente, a expansão das unidades, a adoção de novas tecnologias como o prontuário eletrônico e a telemedicina, e o fortalecimento das ações de gestão, regulação e monitoramento em saúde.

Com isso, as quantidades estimadas refletem a realidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde, sendo ajustadas pontualmente para contemplar novas demandas identificadas no período pós-implantação anterior. A proposta assegura que os recursos contratados estejam alinhados ao dimensionamento necessário, evitando tanto o subdimensionamento quanto o excesso, garantindo economicidade, continuidade dos serviços e plena capacidade de atendimento da população.

A definição do preço a ser licitado baseia-se na pesquisa de preços realizada, conforme determina o artigo 23 da Lei nº 14.133/21. Para garantir a competitividade e a adequação ao mercado, utilizou-se como referência os preços públicos praticados, conforme levantamento registrado na Pesquisa nº 202504010009.

Esse método assegura que a contratação seja realizada com valores condizentes com a realidade do mercado, garantindo a economicidade e a boa gestão dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade dos produtos adquiridos.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação dos serviços especializados de roçagem manual e limpeza de áreas públicas no município de Groaíras-CE não será parcelada, considerando a necessidade de atendimento integrado e contínuo das demandas de manutenção urbana. A execução desses serviços é essencial para garantir a conservação de praças, canteiros, margens de vias e demais espaços públicos, assegurando segurança, salubridade e acessibilidade à população. O parcelamento da contratação poderia comprometer o cronograma de execução, provocar descontinuidade dos serviços e prejudicar o planejamento das ações de limpeza urbana.

A contratação única permite maior eficiência na gestão do contrato, facilitando a definição de metas, prazos e rotinas de fiscalização, além de proporcionar uma negociação mais vantajosa com a empresa contratada. Ao evitar a fragmentação da contratação por zonas ou períodos, o município reduz o risco de divergência nos padrões de execução e assegura a uniformidade da qualidade dos serviços prestados em todas as regiões atendidas, sejam elas urbanas ou rurais.

Por fim, a não realização do parcelamento está em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade da administração pública. Essa abordagem permite melhor controle dos recursos aplicados, evita sobreposição de contratos e assegura maior celeridade na limpeza dos espaços públicos. A

manutenção contínua e organizada desses locais contribui diretamente para a valorização do ambiente urbano, a prevenção de doenças e o bem-estar da população groairense.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada para modernizar, integrar e ampliar os recursos tecnológicos nas unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Groaíras representa uma solução que pode proporcionar significativa economicidade. Ao optar por esse serviço especializado, a prefeitura se beneficia da experiência e do know-how da empresa contratada, evitando gastos desnecessários com treinamentos extensivos ou com a contratação de pessoal interno qualificado, que poderia demandar um custo elevado e tempo considerável de capacitação. Assim, o investimento realizado tende a garantir um melhor custo-benefício, ao proporcionar uma solução mais rápida e eficiente que, a longo prazo, se traduz em economia nos gastos operacionais.

Além disso, a contratação de serviços especializados permitirá que a estrutura atual de recursos humanos seja utilizada de maneira mais eficaz. Em vez de direcionar esforços para a implementação e manutenção de sistemas complexos, os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde poderão voltar sua atenção para as atividades fim, como a melhoria do atendimento ao cidadão, monitoramento das condições de saúde pública e promoção de ações preventivas. Essa realocação de esforços é fundamental para otimizar a utilização dos recursos humanos disponíveis, garantindo que cada colaborador possa focar em suas competências específicas e nas demandas prioritárias da população.

Nos aspectos materiais e financeiros, a integração dos sistemas tecnológicos propostos irá minimizar redundâncias e desperdícios relacionados ao uso de múltiplas plataformas e ferramentas não integradas. A racionalização desses processos reduzirá não apenas os custos com licenças de software, mas também promoverá uma gestão mais eficiente dos insumos e equipamentos necessários, favorecendo o uso consciente dos recursos públicos. A modernização e eficiência trazidas pela nova infraestrutura tecnológica contribuirão, ainda, para uma melhor prestação de contas e transparência na gestão dos recursos financeiros, solidificando a confiança da população na administração pública.

Em resumo, a solução escolhida, ao contratar uma empresa especializada, apresenta-se como um caminho muito seguro para a geração de resultados que garantem tanto a economicidade quanto a otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros da Prefeitura Municipal de Groaíras, ao mesmo tempo que fortalece o Sistema Municipal de Saúde em benefício da comunidade.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução escolhida pela Prefeitura Municipal de Groáiras, que consiste na contratação de empresa especializada para modernização, integração e ampliação dos recursos tecnológicos nas unidades do Sistema Municipal de Saúde, é imprescindível adotar algumas providências operacionais e estruturais.

Primeiramente, deve-se realizar um levantamento detalhado das necessidades específicas de cada unidade de saúde, mapeando quais tecnologias já estão em uso e quais funcionalidades são essenciais para o atendimento da demanda. Isso permitirá uma definição clara do escopo da contratação, evitando desperdícios e garantindo que a solução atenda às particularidades locais.

Adicionalmente, a Administração deverá avaliar a infraestrutura existente nas unidades de saúde para assegurar que esta suporte as novas tecnologias. Caso sejam identificadas lacunas, como a falta de equipamentos adequados ou de conectividade, será necessário planejar e orçar contratações adicionais para aquisição desses itens, garantindo a operacionalidade do sistema integrado de saúde.

Em relação aos aspectos operacionais, é crucial estabelecer uma estratégia de integração com os sistemas do Ministério da Saúde, considerando os requisitos técnicos e normativos que devem ser obedecidos. A contratação da empresa especializada deve incluir cláusulas que garantam a conformidade com tais exigências.

Outro ponto relevante é a capacitação dos servidores municipais que farão parte da gestão e fiscalização do contrato. Deve-se justificar tecnicamente a necessidade de treinamento específico, dado que a utilização de novos softwares e sistemas requer conhecimento aprofundado. Essa capacitação pode proporcionar maior eficiência na absorção das ferramentas e na gestão do sistema de saúde, otimizando o atendimento e a coleta de dados.

Por fim, recomenda-se que a Prefeitura estabeleça um cronograma de acompanhamento e avaliações periódicas durante a execução do contrato, visando garantir que os serviços prestados atendam aos padrões de eficiência e eficácia requeridos. Essa monitoria contínua assegurará que os recursos públicos sejam utilizados da melhor forma, contribuindo para a melhoria da qualidade do atendimento em saúde no município.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes à solução escolhida para modernizar, integrar e ampliar os recursos tecnológicos nas unidades do Sistema Municipal de Saúde de Groaíras indica que não há contratações designadas que precisem ocorrer antes da implementação dessa solução. A contratação de uma empresa especializada nos serviços solicitados pode ser realizada de forma independente, pois a solução proposta abrange integralmente as necessidades de tecnologia e infraestrutura das unidades de saúde.

Embora existam setores que poderiam demandar adequações às suas infraestruturas para suportar os novos sistemas, como melhorias na rede elétrica ou adequações na internet, essas intervenções podem ser concebidas como parte do planejamento e execução da própria contratação dos serviços de modernização tecnológica. Assim, não dependem de contratações prévias, sendo viáveis no escopo do projeto implementado pela empresa contratada.

Em relação a manutenções futuras, esta é uma prática comum em projetos de tecnologia e será automaticamente abordada na contratação do prestador de serviços, que incluirá cláusulas sobre suporte e manutenção contínua como parte de seu contrato. Portanto, neste contexto, a contratação especializada para a modernização e integração de tecnologias é autossuficiente e pode ser executada sem a necessidade de contratações adicionais anteriores.

Assim, conclui-se que nenhuma contratação correlata ou interdependente deve ser realizada antes da escolha da solução para a melhoria do sistema de saúde, garantindo um processo eficiente e focado nas demandas apresentadas.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A análise dos possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação de uma empresa especializada para modernizar, integrar e ampliar os recursos tecnológicos nas unidades do Sistema Municipal de Saúde de Groaíras deve considerar tanto os aspectos diretos quanto os indiretos dessa intervenção. Um dos principais impactos pode ser o aumento do consumo energético devido à implementação de novas tecnologias, equipamentos e sistemas. Esse consumo elevado não apenas gera custos financeiros, mas também contribui para a emissão de gases de efeito estufa, caso a origem da energia não seja renovável.

Para mitigar esse impacto, recomenda-se a adoção de equipamentos com eficiência energética comprovada, que possam reduzir o consumo de eletricidade. A prioridade deve ser dada a dispositivos que possuam selo de eficiência energética, como o Selo Procel, e a utilização de tecnologias que permitam a automação e o gerenciamento eficiente do uso da energia nas unidades de saúde.

Outro fator a ser considerado é o descarte inadequado de equipamentos obsoletos e resíduos gerados durante a implementação do novo sistema. É crucial desenvolver um plano de logística reversa que preveja a devolução e o encaminhamento adequado de aparelhos e materiais que não serão mais utilizados, garantindo que sejam reciclados ou descartados de forma responsável. As parcerias com empresas especializadas em reciclagem devem ser estabelecidas para promover a correta destinação desses bens.

Além disso, a formação e capacitação dos profissionais que utilizarão as novas tecnologias são fundamentais. Isso não apenas melhora a eficiência operacional, mas também promove o uso consciente dos recursos disponíveis, contribuindo para a redução do desperdício e do impacto ambiental geral do projeto. Medidas educativas sobre práticas sustentáveis no uso da tecnologia devem ser integradas ao processo de implementação.

Por fim, é importante acompanhar e avaliar periodicamente os impactos ambientais relacionados ao projeto, garantindo que medidas mitigadoras estejam sendo efetivas e propondo ajustes quando necessário. Essa prática auxilia na construção de um sistema de saúde mais eficiente e sustentável, alinhando-se às necessidades da população de Groaíras e aos compromissos de preservação ambiental.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 07.598.709/0001-80



Equipe de Planejamento

Vitor Alves de Sousa, Luana Rodrigues Paiva, Antonia Clarice de Souza Ferreira



Objeto Detalhado

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FORNECIMENTO MENSAL DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, HOSPEDAGEM EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM O SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1

Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
		PROBABILIDADE				

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Subdimensionamento do Projeto		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Alta
Dano		
Inadequação das soluções tecnológicas às reais necessidades das unidades de saúde.		
Ações Preventivas		Responsável
Realizar um levantamento detalhado de requisitos junto a todas as unidades de saúde.		
Consultar especialistas para validar as soluções propostas.		
Ações de Contingência		Responsável
Ajustar contrato para incluir modificações no escopo caso sejam identificadas falhas na implementação.		
Disponibilizar canal direto de feedback para usuários das soluções tecnológicas.		
Risco Alto - Seleção Inadequada de Fornecedores		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Média
Dano		
Escolha de fornecedores sem a devida experiência ou capacidade técnica, comprometendo a implementação do serviço.		
Ações Preventivas		Responsável
Realizar um processo de qualificação detalhado dos fornecedores.		
Avaliar históricos de fornecimento e obter referências independentes.		
Ações de Contingência		Responsável
Firmar contratos de curto prazo para teste e avaliação das capacidades do fornecedor.		
Estabelecer critérios claros de desempenho no contrato com penalidades para não conformidades.		
Risco Médio - Falhas na Gestão Contratual		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Média
Dano		
Problemas na supervisão e monitoramento das atividades contratadas.		
Ações Preventivas		Responsável
Designar um gestor contratual dedicado para acompanhamento contínuo.		
Implementar plataformas de monitoramento de desempenho e cumprimento do contrato.		
Ações de Contingência		Responsável

Realizar reuniões regulares com o fornecedor para revisão do progresso.	
---	--

Estabelecer um plano de ação corretiva para ajustes rápidos caso problemas sejam identificados.	
---	--

ETP nº 01.01.04-SAS/2025 - Contratação de empresa especializada nos serviços solicitados

Groaíras - CE, 15 de Abril de 2025


MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

23 - 05 - 1957